**LEI Nº 5.142 DE 29 DE ABRIL DE 2016**

Prorroga prazos estabelecidos pela Lei nº 5.044/15.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado por 90 dias os prazos a que se refere o artigo 34, Parágrafo único, da Lei 5.044 de 21 de agosto de 2015.

Art. 2º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 de abril de 2016.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,

Secretário de Administração.